

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Data Base: 31/12/2023

DYNAMO V.C. ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.

CNPJ/ME nº 03.215.562/0001-40

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário:

Laura Almeida – Analista de Compliance

1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores

mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e

desta Resolução, atestando que (a) reviram o formulário de referência e (b) o conjunto de

informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios,

das políticas e das práticas adotadas pela empresa:

O Sr. Bruno Hermes da Fonseca Rudge, diretor responsável pela atividade de gestão, o Sr. Fernando

José de Oliveira Pires dos Santos, diretor responsável pela atividade de administração fiduciária e o

Sr. Emerson Adriano Ferrato Melo, diretor responsável pelas atividades de gestão de risco,

compliance e controles internos, declaram que reviram o presente Formulário de Referência e

atestam que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo

da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Dynamo V.C. Administradora

de Recursos Ltda.

2. Histórico da Empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Dynamo Administração de Recursos Ltda. foi fundada em 1993 e lançou seu primeiro fundo, o

Dynamo Cougar, ainda em setembro daquele ano. Seu foco principal desde o início de sua atuação

foi a gestão de recursos em renda variável no mercado brasileiro, adotando uma filosofia de

investimentos baseada em análise fundamentalista, que se utiliza de pesquisas profundas sobre as

companhias e sobre o ambiente em que estão inseridas, visando à obtenção de retornos

consistentes a médio e longo prazo.

Sem desviar do seu foco na renda variável, a Dynamo não se limitou aos ativos listados na bolsa de

valores e em 1999 constituiu a Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda., voltada para



investimentos privados em ações (private equity). Entretanto, o cerne dos seus investimentos continua sendo o universo das ações listadas.

Em 2006, a Dynamo Internacional Gestão de Recursos Ltda. foi constituída para atuar na gestão de recursos de investidores não residentes no Brasil e na gestão de fundos de investimento em ações com foco no exterior. No mesmo ano, lançou seu primeiro fundo de investimentos com estratégia global, expandindo assim o horizonte de investimentos da Dynamo para duas estratégias distintas baseadas no mesmo tipo de ativo e na mesma filosofia de investimento. A primeira direcionada aos ativos de renda variável no Brasil e a segunda, a partir de 2006, direcionada a uma estratégia global focada em ações no exterior, principalmente na Europa e nos Estados Unidos. Essa última, por sua vez, foi descontinuada em fevereiro de 2024.

A Dynamo acredita que o desenvolvimento de seus negócios está fundamentado na constituição e manutenção de relacionamentos pautados na confiança depositada por seus clientes, bem como na integridade no trato com seus reguladores, fornecedores, concorrentes e empresas investidas.

A Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. está devidamente autorizada para o exercício profissional da atividade de administração de carteira, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 5618.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

(a) os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário;

O sócio Cristiano Souza, que era sócio da Dynamo desde 2002 e fazia parte da equipe de análise da Dynamo Capital LLP (situada em Londres), desde 2014, retirou-se da sociedade em abril de 2023. Ademais, a Dynamo Capital LLP concluiu seu processo de tornar-se independente, deixando de integrar a Dynamo em novembro de 2023.

(b) escopo das atividades;

A Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. atua na administração fiduciária e gestão de fundos de investimento em participações, sendo a atividade de administração fiduciária exclusivamente desenvolvida para fundos de investimento sob sua gestão. No segundo semestre de 2018, a Dynamo excluiu de seu objeto social a atividade de consultoria de valores mobiliários. Não obstante, não houve nos últimos 5 (cinco) anos alteração relevante no escopo de suas atividades.



Cumpre mencionar ainda que, tendo em vista o disposto na Resolução CVM nº 21, a Dynamo exerce ainda a atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento exclusivamente para os fundos de investimento sob sua gestão.

(c) recursos humanos e computacionais; e

A Dynamo adotou uma estrutura virtualizada de servidores, contribuindo assim, dentre outros fatores, para um plano de continuidade de negócios mais eficiente e robusto. Cabe mencionar ainda a contratação de sistema de roteamento e alocação de ordens. A Dynamo está também em permanente busca por aprimoramento tecnológico, especialmente no que tange à segurança cibernética e segurança da informação, tendo contratado no ano de 2020 prestador de serviço especializado em tais demandas.

No que tange aos recursos humanos, a Dynamo realizou, nos últimos 5 (cinco) anos, algumas contratações pontuais de forma a melhor estruturar a equipe.

(d) regras, políticas, procedimentos e controles internos:

Do ponto de vista de *compliance* e controles internos, as alterações ocorridas nos últimos 5 (cinco) anos visaram acompanhar o crescente arcabouço regulatório e atender às novas demandas dos órgãos reguladores nacionais e internacionais em relação aos participantes do mercado de capitais.

A Dynamo trabalhou na formalização e atualização de suas regras, procedimentos, políticas e controles internos de modo a assegurar maior transparência e permitir uma atuação eficiente e em conformidade com os novos padrões e exigências do universo regulatório vigente. Foram criados também novos processos de controle e formalizados e aperfeiçoados os processos já existentes.

3.1. Recursos humanos

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

(a) número de sócios;

21 (vinte e um).

(b) número de empregados;

20 (vinte).



(c) número de terceirizados; e

0 (zero).

- (d) lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa.
- Bruno Hermes da Fonseca Rudge, inscrito no CPF/ME sob o nº 016.802.897-21
- Fernando José de Oliveira Pires dos Santos, inscrito no CPF/ME sob o nº 957.528.387-20.
- André de Almeida Rosa Soares, inscrito no CPF/ME sob o nº 033.728.227-73.
- Thiago Di Blasi Teixeira, inscrito no CPF/ME sob o nº 114.588.587-07.
- 4. Auditores
- 4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:
- (a) nome empresarial;

N/A

(b) data de contratação dos serviços; e

N/A

(c) descrição dos serviços contratados.

N/A

- 5. Resiliência financeira
- 5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:
- (a) se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários; e

Sim. As receitas auferidas pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. em decorrência das taxas de administração recebidas são suficientes para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.

(b) se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)



Sim. A Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. atesta que o patrimônio líquido da empresa representa mais de 0,02% dos recursos financeiros sob sua administração e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução:

N/A

- 6. Escopo das atividades
- 6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:
- (a) tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.);

A Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. atua na administração fiduciária e gestão de fundos de investimento em participações, sendo a atividade de administração fiduciária exclusivamente desenvolvida para fundos de investimento sob sua gestão.

Tendo em vista a prerrogativa disposta na Resolução CVM nº 21, a Dynamo exerce também a atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento exclusivamente para os fundos de investimento sob sua gestão.

(b) tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.);

Conforme mencionado no item anterior, a Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. atua na administração fiduciária e gestão de fundos de investimento em participações, sendo a atividade de administração fiduciária exclusivamente desenvolvida para fundos de investimento sob sua gestão.

(c) tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão; e

Dentre os tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda., estão primordialmente as ações de companhias fechadas.

(d) se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.

Sim. Tendo em vista a prerrogativa disposta na Resolução CVM nº 21, a Dynamo passou a exercer a atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento exclusivamente para os fundos de investimento sob sua gestão.



- 6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:
- (a) os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

Conforme mencionado no item 6.1 acima, além da atividade de administração fiduciária e gestão de fundos de investimento em participações, a Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. está autorizada a exercer a atividade de distribuição de cotas para os fundos de investimento sob sua gestão.

Considerando que a atividade de distribuição é exercida exclusivamente para fundos geridos pela Dynamo V.C., não sendo tais serviços prestados ou oferecidos a terceiros, a Dynamo entende não haver conflitos de interesse relacionados a tal atividade.

(b) informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

No que tange às atividades exercidas pelas empresas Dynamo, também não foi identificado potencial conflito de interesse. A Dynamo Internacional Gestão de Recursos Ltda. atua na gestão de veículos de investimento *offshore*. Já a Dynamo Administração de Recursos Ltda. atua na gestão discricionária e administração fiduciária de fundos de investimento regidos pela Instrução CVM nº 555, sendo a atividade de administração fiduciária exclusivamente desenvolvida para fundos de investimento por ela geridos. A Dynamo Administração exerce ainda, para os fundos sob sua administração fiduciária, parte das atividades de controle de passivo, não sendo este serviço, porém, prestado ou oferecido a terceiros. Por fim, tendo em vista a prerrogativa disposta na Resolução CVM nº 21, a Dynamo Administração passou a exercer a atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento exclusivamente para os fundos de investimento sob sua gestão.

- 6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:
- a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados):

A Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. atua exclusivamente na gestão e administração de fundos para investidores qualificados ou profissionais. O total de investidores em 31/12/2023 era de 64 cotistas.



b. número de investidores, dividido por:

i. pessoas naturais	27
ii. pessoas jurídicas (não financeiras	
ou institucionais)	0
iii. instituições financeiras	0
iv. entidades abertas de previdência	
complementar	0
v. entidades fechadas de previdência	
complementar	0
vi. regimes próprios de previdência	
social	0
vii. seguradoras	0
viii. sociedades de capitalização e de	
arrendamento mercantil	0
ix. clubes de investimento	0
x. fundos de investimento	23
xi. investidores não residentes	11
xii. outros (Fundações/Institutos)	3

c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados):

Recursos Financeiros sob gestão: R\$ 71.084.120,04

Todos os fundos geridos pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. são direcionados a investidores qualificados e /ou profissionais.

d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior:

Recursos Financeiros sob gestão aplicados em ativos no exterior: R\$ 0,00

- e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes):
- 1- R\$ 24.445.700,79
- 2- R\$ 10.822.132,8
- 3- R\$ 6.966.383,68



- 4- R\$ 6.756.910,46
- 5- R\$ 4.031.750,34
- 6- R\$ 3.544.056,22
- 7- R\$ 1.900.931,68
- 8- R\$ 1.834.894,75
- 9- R\$ 1.427.095,46
- 10- R\$ 1.278.068,14

f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

i. pessoas naturais	R\$ 5.832.167,66
ii. pessoas jurídicas (não financeiras	
ou institucionais)	R\$ 0
iii. instituições financeiras	R\$ 0,00
iv. entidades abertas de previdência	
complementar	R\$ 0,00
v. entidades fechadas de previdência	
complementar	R\$ 0,00
vi. regimes próprios de previdência	
social	R\$ 0,00
vii. seguradoras	R\$ 0,00
viii. sociedades de capitalização e de	
arrendamento mercantil	R\$ 0,00
ix. clubes de investimento	R\$ 0,00
x. fundos de investimento	R\$ 4.634.777,03
xi. investidores não residentes	R\$ 60.584.103,15
xii. outros (Fundações/Institutos)	R\$ 33.072,20

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

a.	ações	R\$ 68.976.233,44
----	-------	-------------------



b. debêntures e outros títulos de	
renda fixa emitidos por pessoas	
jurídicas não financeiras	R\$ 0,00
c. títulos de renda fixa emitidos por	
pessoas jurídicas financeiras	R\$ 0,00
d. cotas de fundos de investimento	
em ações	R\$ 0,00
e. cotas de fundos de investimento	
em participações	R\$ 0,00
f. cotas de fundos de investimento	
imobiliário	R\$ 0,00
g. cotas de fundos de investimento	
em direitos creditórios	R\$ 0,00
h. cotas de fundos de investimento	
em renda fixa	R\$ 0,00
i. cotas de outros fundos de	
investimento	R\$ 0,00
j. derivativos (valor de mercado)	R\$ 0,00
k. outros valores mobiliários	R\$ 0,00
I. títulos públicos	R\$ 2.715.732,56
m. outros ativos	R\$ 30.000,00

6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária

A Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. exerce a função de administrador fiduciário exclusivamente para fundos de investimento em participação sob sua gestão.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:

Item 6.3, alíneas *b, c, d* e *f* e item 6.4 - As informações prestadas nos referidos itens se referem exclusivamente aos recursos financeiros sob gestão da Dynamo V.C. de Recursos Ltda. Os recursos financeiros sob administração fiduciária da Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. totalizam R\$ 72.084.120,04

7. Grupo econômico



- 7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:
- (a) controladores diretos e indiretos;
- Bruno de Araújo Lima Rocha (CPF/ME nº 664.045.847-00)
- Luiz Orenstein (CPF/ME nº 272.185.707-04)
- Bruno Hermes da Fonseca Rudge (CPF/ME nº 016.802.897-21)
- Luiz Felipe de Almeida Campos (CPF/ME nº 021.363.197-01)
- (b) controladas e coligadas;

N/A

(c) participações da empresa em sociedades do grupo;

N/A

(d) participações de sociedades do grupo na empresa; e

N/A

(e) sociedades sob controle comum.

Dynamo Internacional Gestão de Recursos Ltda. (CNPJ/ME nº 07.880.927/0001-02)

Dynamo Administração de Recursos Ltda. (CNPJ/ME nº 72.116.353/0001-62)

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

N/A

- 8. Estrutura Operacional e Administrativa
- 8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:
- (a) atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico;

Do ponto de vista organizacional, a Dynamo possui 3 (três) departamentos técnicos, que juntos são responsáveis pelo desenvolvimento da atividade de gestão:

1) Análise de Investimentos: Este é o core e a inteligência do negócio da Dynamo e é operacionalizado pelo grupo de analistas de investimentos que estuda e desenvolve teses e oportunidades de investimentos e monitora as participações nas companhias, o desempenho dos negócios, suas perspectivas, riscos e retornos.



2) Gestão: A área de gestão é responsável, em última instância, pela decisão final quanto à aceitação das recomendações de compra ou venda de ativos feitas pela área de análise, buscando, sempre que possível, uma decisão consensual entre as demais áreas e seus membros. A área de gestão é responsável também por dar as ordens à área de trading (negociação) e supervisionar a execução das operações, além de monitorar, em conjunto com os analistas as participações nas companhias e o desempenho dos negócios.

3) Trading: É a área responsável por executar as teses de investimentos no mercado, principalmente nas bolsas de valores. Esta equipe acompanha o fluxo das negociações, desenvolvendo uma inteligência própria para, com alguma autonomia, tentar maximizar a execução das compras e vendas ordenadas pela equipe de gestão. Além disso, devido à sua proximidade com o mercado, essa área desempenha papel importante no subsídio à equipe de gestão com alternativas de negócios, sejam elas oportunidades pontuais ou, principalmente, de proteção da carteira.

Em relação aos comitês, a Dynamo possui 2 (dois) comitês internos que servem como fórum de discussão e de decisão em última instância de temas relevantes. São eles:

- Comitê de Ética e Compliance:

Atribuição: Tratar, em última instância, das questões relacionadas à ética e compliance, inclusive no que tange ao cumprimento das normas vigentes e das regras e procedimentos internos. O Comitê de Ética e Compliance atua com total independência no exercício de suas funções e suas decisões devem ser pautadas nos princípios da ética e boa-fé.

- Comitê de Investimentos:

Atribuição: Discutir novos investimentos e estratégias e revisar os investimentos e estratégias de gestão das carteiras em vigor.

(b) em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões;

Composição: O Comitê de Ética e Compliance é composto por no mínimo 3 (três) membros, dentre os quais, o Diretor de Compliance e Controles Internos. Preferencialmente, o sócio Luiz Orenstein estará presente.



Frequência e Registro das Decisões: O Comitê de Ética e Compliance se reúne ordinariamente 1 (uma) vez ao ano e extraordinariamente sempre que necessário. As reuniões são formalizadas em ata e arquivadas pela área de Compliance.

- Comitê de Investimentos:

Composição: O Comitê de Investimento é composto por no mínimo 3 (três) membros, dentre os quais o Diretor de Gestão. Poderão ser convidados a participar do Comitê de Investimentos membros da equipe de análise.

Frequência e Registro de Decisões: Não há periodicidade pré-definida, no entanto, o Comitê de Investimento se reúne usualmente em periodicidade semanal ou sempre que assim se fizer necessário. Tendo em vista a rápida dinâmica de mercado, fica dispensada a obrigatoriedade de registro das decisões em ata, devendo, porém, serem arquivados sempre que possível os estudos e materiais que embasaram as respectivas decisões de investimentos.

(c) em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais.

Bruno Hermes da Fonseca Rudge: Diretor de Gestão

Emerson Adriano Ferrato Melo: Diretor de Compliance, Controles Internos e Gestão de Risco

Fernando José de Oliveira Pires dos Santos: Diretor de Administração Fiduciária, Suitability e

Distribuição

Kassyana Paula Alexandra Pinaud: Diretora de PLDFT

Nos termos de seu contrato social, a administração da Dynamo V.C. é exercida isoladamente pelos seus sócios Luiz Orenstein, Bruno Hermes da Fonseca Rudge e Luiz Felipe de Almeida Campos, Emerson Adriano Ferrato Melo, ou, ainda, conjuntamente, pela Sra. Kassyana Paula Alexandra Pinaud e pelo Sr. Tiago Mota Molisani Ferreira

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

N/A

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

Diretores:



3 nome	Fernando José de Oliveira	Emerson Adriano Ferrato	Bruno Hermes da Fonseca
a. nome	Pires dos Santos	Melo	Rudge
b. idade	56 anos	51 anos	46 anos
c. profissão	Economista	Economista	Economista
d. CPF ou número do passaporte	957.528.387-20	070.410.318-45	016.802.897-21
e. cargo ocupado	Diretor Responsável pela Administração Fiduciária	Diretor Responsável por Compliance e Controles Internos	Diretor Responsável pela Gestão
f. data da posse	Adm. Fiduciária: 28/10/2009 Distribuição: 24/02/2016	Compliance: 01/10/2020 Gestão de Risco: 01/10/2020	18/12/2017
g. prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado
h. outros cargos		Diretor de Gestão de Risco,	
ou funções	Diretor de Distribuição e	Membro do Comitê de	Membro do Comitê de
exercidos na	Diretor de Suitability	Compliance e Head de Back	Investimento
empresa		Office	

Comitê de Ética e Compliance:

a. nome	Emerson Adriano Ferrato Melo	Luiz Orenstein
b. idade	51 anos	69 anos
c. profissão	Economista	Engenheiro
d. CPF ou número do passaporte	070.410.318-45	272.185.707-04
e. cargo ocupado	Membro do Comitê de Ética e Compliance	Membro do Comitê de Ética e Compliance
f. data da posse	N/A	N/A



g. prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado
h. outros cargos		
ou funções	Diretor de Compliance e	n/a
exercidos na	Diretor de Gestão de Risco	II/a
empresa		

Comitê de Investimento:

a. nome	Bruno Hermes da Fonseca	
	Rudge	
b. idade	46 anos	
c. profissão	Economista	
d. CPF ou número	016.802.897-21	
do passaporte		
e. cargo ocupado	Membro do Comitê d	
c. cargo ocapado	Investimento	
f. data da posse	N/A	
g. prazo do	Indeterminado	
mandato	mueterminado	
h. outros cargos		
ou funções	Diretor Responsável pela	
exercidos na	Gestão	
empresa		

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer currículo contendo as seguintes informações: (i) cursos concluídos; (ii) aprovação em exame de certificação profissional; e (iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando (a) nome da empresa, (b) cargo e funções inerentes ao cargo, (c) atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram e (d) datas de entrada e saída do cargo.



O diretor responsável pela atividade de gestão é economista graduado pela Faculdade de Economia e Finanças do IBMEC. Ingressou na Dynamo em 1997 e tornou-se sócio em 2002. Além de diretor responsável pela atividade de gestão, é também membro do Comitê de Investimento e membro do Comitê de Risco, neste último apenas para fins de reporte. Possui certificação CGA e CGE.

O diretor responsável pela atividade de administração fiduciária é bacharel em economia graduado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e mestre em economia pela USP. Ingressou na Dynamo em 1996 e tornou-se sócio em 2002. Além de diretor responsável pela atividade de administração fiduciária, é também diretor de distribuição e suitability. Possui certificação CGA e CGE.

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer currículo contendo as seguintes informações: (i) cursos concluídos; (ii) aprovação em exame de certificação profissional; e (iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando (a) nome da empresa, (b) cargo e funções inerentes ao cargo, (c) atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram e (d) datas de entrada e saída do cargo.

O diretor responsável pela atividade de compliance e controles internos da Dynamo é economista graduado pela Universidade de São Paulo - USP. Ingressou na Dynamo em 2005 e tornou-se sócio em 2006. Além de diretor responsável por compliance e controles internos, é também diretor de gestão de risco, membro do Comitê de Ética e Compliance e head do departamento de Back Office. Possui certificação CPA-20.

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer currículo contendo as seguintes informações: (i) cursos concluídos; (ii) aprovação em exame de certificação profissional; e (iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando (a) nome da empresa, (b) cargo e funções inerentes ao cargo, (c) atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram e (d) datas de entrada e saída do cargo.

O diretor responsável pela atividade de gestão de risco é o mesmo diretor responsável pela atividade de compliance e controles internos indicado no item 8.5 acima.

8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer currículo contendo as



seguintes informações: (i) cursos concluídos; (ii) aprovação em exame de certificação profissional; e (iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando (a) nome da empresa, (b) cargo e funções inerentes ao cargo, (c) atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram e (d) datas de entrada e saída do cargo.

O diretor responsável pela atividade de distribuição é o mesmo diretor responsável pela atividade de administração fiduciária indicado no item 8.4 acima.

- 8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:
- (a) quantidade de profissionais;

16 (dezesseis).

(b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes; e

Conforme detalhado na questão 8.1. supra, a gestão de recursos é desenvolvida a partir da atuação de 3 (três) áreas: Análise, Gestão e Trading.

Análise

A área de análise, responsável pela análise fundamentalista das companhias e pela recomendação de compra ou venda de determinado ativo à área de gestão.

Gestão

A área de gestão é responsável em última instância pela decisão final quanto a aceitação das recomendações de compra ou venda de ativos feitas pela área de análise.

Trading

O Trading é responsável pela execução das decisões de investimento tomadas pela área de gestão, além de subsidiar a equipe de gestão com alternativas de negócios, tanto para proteção da carteira, mas também com negociações oportunísticas.

(c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Análise e Gestão

Os membros das equipes de análise e gestão utilizam, no desempenho de suas funções, sistemas como Bloomberg e Broadcast, além de planilhas desenvolvidas internamente para a análise e consolidação de dados das empresas investidas.

Trading



Os membros da equipe de trading utilizam, no exercício de suas funções, sistemas como Bloomberg, Broadcast, Inoa, além de sistemas desenvolvidos internamente para melhor acompanhamento e execução das rotinas da área.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

(a) quantidade de profissionais;

3 (três).

(b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes;

A área de Compliance da Dynamo é formada por 3 (três) profissionais, dentre os quais o Diretor de Compliance e Controles Internos e a Diretora de PLDFT. A área de Compliance é responsável pelo contínuo atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à Dynamo, pela verificação da observância das regras, políticas e procedimentos internos, bem como pela fiscalização dos serviços prestados por terceiros contratados.

As atividades da área de Compliance incluem o monitoramento contínuo das atividades desempenhadas pelas demais áreas, de forma a verificar o cumprimento das regras e procedimentos aplicáveis, bem como a realização de testes de aderência periódicos, de forma a identificar eventuais falhas. A área de Compliance é responsável ainda pela revisão periódica dos manuais, regras e políticas internas da Dynamo e pelos treinamentos dos Colaboradores, podendo, todavia, esta última atividade ser delegada a terceiros, conforme o caso.

(c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos; e

No exercício de suas funções, a área de Compliance utiliza o sistema desenvolvido pela Inoa, especialmente nos controles relacionados ao enquadramento das operações às normas e aos limites impostos por cada um dos regulamentos dos fundos e nos controles de impedimentos e participações relevantes. É também utilizado sistema da AML Consulting para os procedimentos relacionados à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e para a identificação de pessoas politicamente expostas. A área de Compliance utiliza ainda, quando cabível, sistemas desenvolvidos internamente para auxílio do acompanhamento e da verificação das demais questões sob a égide da área de Compliance.



A área de Compliance possui rotinas periódicas de monitoramento, que podem ser diárias, semanais, mensais, semestrais, anuais ou bianuais, dependendo de seu objeto. As rotinas realizadas devem ser, sempre que possível, formalizadas por escrito e arquivadas.

(d) a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor.

No que tange à independência de atuação da área de Compliance, é importante frisar que a área Compliance atua com independência, não estando subordinada, direta ou indiretamente, a nenhuma outra área. O diretor de Compliance e Controles Internos é um sócio sênior da Dynamo, com autonomia de atuação, garantindo assim a independência funcional e hierárquica da área de Compliance.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

(a) quantidade de profissionais;

20 (vinte).

(b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes;

O processo de avaliação e gerenciamento de risco de mercado da Dynamo permeia todo o processo de decisão de investimento. O risco de um ativo não é determinado numericamente a partir de uma definição precisa de variância de retornos em torno da média, mas é incorporado como variável ao longo do processo de análise fundamentalista.

A abordagem praticada é prioritariamente "bottom-up", com ênfase na análise específica de risco de cada um dos ativos. Esta análise de risco é parte intrínseca ao processo de análise fundamentalista praticado, não se baseando em parâmetros meramente quantitativos.

Por se tratarem de investimentos de longo prazo baseados em uma análise fundamentalista das empresas, o risco dos investimentos é mensurado pela situação em que cada empresa se encontra e pelos riscos a que cada uma está exposta. Esta diretriz vem proporcionando aos fundos resultados satisfatórios, inclusive quando avaliados pelas métricas tradicionais de risco.

Já a análise dos riscos quantitativos de variância dos ativos e liquidez, assim entendidos aqueles auferidos por meio de métricas e parâmetros numéricos, é realizada por diversas áreas da Dynamo, quais sejam, área Análise/Gestão, Trading e Compliance e Risco, cabendo a cada uma delas, as seguintes funções específicas:



Análise/Gestão: análise dos relatórios e reflexão quanto à estratégia de investimento adotada;

Trading: análise dos relatórios e acompanhamento em tempo real das movimentações de mercado; e

Compliance e Risco: definição das métricas e estruturas de gestão de risco, geração de relatórios e análise de seu conteúdo e monitoramento de sua efetividade.

Não obstante o acima exposto, as decisões referentes às matérias relacionadas à gestão de risco dos veículos de investimento geridos pela Dynamo serão tomadas, em última instância, pelo Diretor de Risco, Compliance e Controles Internos, após ouvido o diretor de Gestão.

(c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos; e

São utilizados sistemas e métricas desenvolvidas internamente, sendo gerados relatórios periódicos, compartilhados com as áreas envolvidas.

(d) a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor.

O diretor de Gestão de Risco é o mesmo diretor de Compliance e Controles Internos, não estando subordinado, direta ou indiretamente, a outra área, garantindo assim autonomia e independência funcional e hierárquica.

- 8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:
- (a) quantidade de profissionais;

0 (zero).

(b) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

As atividades de tesouraria, controle e processamento de ativos e escrituração de cotas não são desenvolvidas internamente pela Dynamo, sendo contratadas para este fim instituições devidamente habilitadas.

(c) a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade.

N/A



8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

(a) quantidade de profissionais;

4 (quatro).

(b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes;

Tendo em vista a prerrogativa disposta na Resolução CVM nº 21, a Dynamo exerce a atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento exclusivamente para os fundos de investimento sob sua gestão. Tal atividade é exercida no âmbito da atividade de administração e gestão, não sendo cobrada qualquer taxa adicional por este serviço.

A atividade de distribuição exercida pela Dynamo se dá de forma passiva. A Dynamo não realiza recomendação de produtos para clientes específicos, seja mediante contato pessoal, seja com o uso de qualquer meio de comunicação oral, escrito ou eletrônico.

(c) programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas;

Os profissionais de distribuição recebem treinamento periódico, de forma a assegurar seu conhecimento quanto às principais normas aplicáveis a esta atividade, incluindo, mas não se limitando, às normas de cadastro, combate e prevenção à lavagem de dinheiro e *suitability*. Ademais, devem ser prontamente informados acerca de qualquer alteração relevante no regulamento dos fundos sob gestão da Dynamo V.C.

(d) infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição; e

A equipe de distribuição é formada por 4 (quatro) profissionais, dentre os quais o Diretor de Distribuição. O Diretor de Distribuição é responsável pela supervisão da atividade, cabendo a outro profissional eventual contato com os clientes. Os outros (2) integrante da equipe de distribuição são responsáveis pela manutenção e atualização dos cadastros.

As informações quanto aos sistemas utilizados pela Dynamo no exercício da atividade de distribuição constam no item abaixo.

(e) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.



Tendo em vista que a Dynamo não realiza distribuição ativa de seus fundos, as rotinas da área de distribuição envolvem basicamente a atualização cadastral dos atuais cotistas, o atendimento periódico e eventual dos investidores, o recebimento de pedidos de resgate e o encaminhamento para a área de Compliance de toda e qualquer irregularidade ou suspeita de irregularidade verificada.

Quando do início de seu relacionamento com a Dynamo, os clientes preenchem a ficha cadastral e o questionário de suitability, devendo ainda atualizá-los na periodicidade internamente definida, observados os prazos máximos previstos na regulação em vigor, ou ainda sempre que haja qualquer alteração nos dados informados.

Os colaboradores devem assegurar que o cliente preencheu satisfatoriamente a ficha cadastral e encaminhou a respectiva documentação pertinente. Na hipótese de recusa imotivada por parte do cliente na prestação de informações ou esclarecimentos solicitados, o Colaborador deve comunicar o fato à área de Compliance para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

A Dynamo possui 2 (dois) sistemas de apoio às atividades de distribuição, um para elaboração e manutenção dos cadastros dos cotistas e arquivamento da documentação pertinente e outro para controle de suas movimentações e posição. Ambos os sistemas são acessíveis apenas por senha individual e intransferível, fornecida a colaboradores pré-autorizados e possuem estrutura de logs para rastreamento de qualquer movimentação ou alteração. O objetivo é garantir a integridade das informações e impedir seu acesso por pessoas não autorizadas.

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Item 3.1 - Tendo em vista a sobreposição e complementaridade de algumas funções e de modo a evitar dupla contagem de recursos humanos, as informações prestadas no item 3.1 do presente formulário quanto ao número de sócios, empregados e terceirizados se referem às empresas Dynamo Administração de Recursos Ltda., Dynamo Internacional Gestão de Recursos Ltda. e Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. em conjunto.

Item 7.1, alíneas a e e - A Dynamo Administração de Recursos Ltda., a Dynamo Internacional Gestão de Recursos Ltda. e a Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. são controladas basicamente pelo mesmo grupo de sócios, não havendo, todavia, controlador definido nos termos da legislação vigente.



Na alínea a, dado se tratar de campo de preenchimento obrigatório, imputamos as informações dos

5 (cinco) maiores sócios da Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.

Item 8.3 – A Dynamo não mantém histórico formal da data de posse dos membros dos comitês.

Item 8.4 - O diretor responsável pela atividade de controles internos e compliance ingressou na

Dynamo em 2005 e tornou-se sócio em 2006. O diretor responsável pela atividade de administração

fiduciária ingressou na Dynamo em 1996 e tornou-se sócio em 2002. O diretor responsável pela

atividade de gestão ingressou na Dynamo em 1997 e tornou-se sócio em 2002. As informações de

experiência profissional imputadas no item 8.4 do formulário de referência eletrônico disponível na

página da CVM se referem à data de entrada no Contrato Social da Dynamo V.C.

9. Remuneração da empresa

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1,

indicar as principais formas de remuneração que pratica.

O serviço de administração fiduciária e gestão são remunerados pela Taxa de Administração. A Taxa

de Administração é dividida em duas partes sendo uma calculada com base em percentual anual

fixo sobre o patrimônio líquido de cada um dos fundos administrados, e outra variável denominada

Taxa de Performance incidente sobre o valor dos ganhos líquidos auferidos por cada um dos fundos

geridos, nos termos detalhados em seus regulamentos.

A atividades de distribuição executada pela Dynamo V.C. é intrínseca ao serviço de

gestão/administração fiduciária.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta

e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo

período, dos clientes em decorrência de:

a. taxas com bases fixas: 85,17%

taxas de performance: 14,83% b.

taxas de ingresso: 0,00% c.

taxas de saída: 0,00% d.

outras taxas: 0,00% e.

9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes



N/A

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

A Dynamo possui uma Política de Seleção, Contratação e Supervisão de Prestadores de Serviço, que tem por objetivo estabelecer os procedimentos e regras aplicáveis na seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviço para os fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Dynamo.

O processo de seleção, contratação e supervisão de terceiros deve ser efetuado visando o melhor interesse dos fundos de investimento e seus cotistas.

Previamente à contratação de prestadores de serviços em nome dos fundos de investimento administrados, a área de Compliance deverá realizar processo de verificação, que incluirá, no mínimo:

- a análise da reputação e histórico do prestador de serviço, a qual poderá se dar por meio de pesquisa na rede mundial de computadores, possibilitando assim a avaliação de eventuais informações reputacionais relevantes;
- a verificação da existência das autorizações e habilitações por ventura exigidas para o exercício de suas atividades;
- o preenchimento de questionário ANBIMA de due diligence, ou, na hipótese de contratação de terceiros para atividades que não possuam questionário ANBIMA, o preenchimento de questionário de due diligence desenvolvido pela Dynamo, quando aplicável.

As apurações devem se dar, via de regra, por meio da análise documental cabível, podendo a área de Compliance estipular outros mecanismos de verificação, caso assim entenda necessário.

Deverá ser observado ainda, naquilo que aplicável, o porte da empresa contratada, o volume das transações pretendidas, bem como a criticidade da atividade, cabendo a área de Compliance a decisão final quanto à adequação e conveniência da contratação.

A contratação será sempre formalizada por contrato escrito, que deverá conter as cláusulas mínimas elencadas na regulação pertinente.



A supervisão dos terceiros contratados deve se dar de forma periódica, conforme a classificação de risco obtida por cada um deles e nos termos da regulação vigente.

A supervisão baseada em risco tem como objetivo classificar os prestadores de serviço de acordo com o seu grau de risco, possibilitando assim que seja conferida atenção adicional aos terceiros contratados que demonstrem maior probabilidade de apresentar falhas em sua atuação ou cujas atividades representem um dano potencial maior para os investidores e para a integridade do mercado financeiro e de capitais.

As métricas foram elaboradas pela área de Compliance, que é também responsável por sua guarda e execução.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados.

Quando do início do relacionamento com cada corretora, as taxas aplicáveis às operações dos fundos são contratualmente acordadas, sendo tais informações repassadas ao(s) custodiante(s) para que o(s) mesmo(s) possa(m) realizar a conferência das corretagens cobradas.

Faz parte do processo de seleção e avaliação dos corretores/intermediários a manutenção de eficiência na execução de ordens, qualidade dos produtos e serviços (tais como: research, contato com emissores, etc) e o oferecimento de custos competitivos e alinhados com as práticas do mercado.

É importante ressaltar que a Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. gere exclusivamente fundos de investimento em participação, razão pela qual eventuais riscos relacionados ao custo de transação com corretoras são minimizados pela própria natureza dos investimentos.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

A Dynamo está comprometida em conduzir seus negócios de maneira ética e transparente, sempre pautada nos mais altos padrões de mercado e de forma a proteger o interesse de seus clientes, mitigando eventuais conflitos de interesse que possam surgir no exercício de suas atividades.

Conquanto presentes e brindes sejam instrumentos comumente utilizados no mercado como demonstração de cordialidade e gentileza, é importante que os Colaboradores da Dynamo estejam



atentos a esta questão de forma a mitigar e evitar situações que possam caracterizar conflitos de interesse no exercício de suas atividades.

Todo Colaborador deve exercer suas funções no melhor interesse dos clientes e em observância aos princípios éticos e às regras estabelecidas pela Dynamo. O julgamento profissional de cada Colaborador quando do exercício de suas funções deve se dar de forma isenta, não devendo ser afetado por eventuais benefícios particulares que lhe sejam oferecidos.

É vedado aos Colaboradores o recebimento de cortesias comerciais que se enquadrem em uma das categorias abaixo elencadas:

- Tenham natureza pecuniária;
- Sejam oferecidas em troca de favores;
- Sejam pouco usuais quando observadas as práticas de mercado;
- Cujo recebimento cause embaraço ou desconforto;

A listagem supra indicada é meramente exemplificativa, devendo o Colaborador consultar a área de Compliance sempre que houver qualquer margem de dúvida quanto à regularidade da conduta pretendida ou verificada.

Não obstante o acima disposto, resta vedado o recebimento de Cortesias Comerciais cujo valor unitário exceda R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), exceto se expressamente autorizado pelo Diretor de Compliance ou pelo Comitê de Ética e Compliance.

Além das cortesias comerciais acima elencadas, nenhum Colaborador deve aceitar qualquer tipo de Cortesia Comercial capaz de gerar conflito de interesse, especialmente nos casos Cortesias Comerciais oferecidas por administradores de companhias investidas, clientes, fornecedores ou concorrentes, salvo com expressa autorização do Comitê de Ética e Compliance.

Como regra geral, a Dynamo não aceita *soft dollar*, assim entendidos os benefícios concedidos por corretoras ou outros prestadores de serviço à Dynamo em contrapartida às comissões geradas pelos fundos sob sua administração.

Não obstante o aqui previsto e observado o disposto no Securities Exchange Act of 1934, não será considerado irregular o recebimento pela Dynamo de serviços de *research* fornecidos pelas corretoras em razão do volume de operações e da corretagem gerada pelos fundos sob gestão da Dynamo.



A Dynamo adota como filosofia de investimento a análise fundamentalista de empresas, visando à obtenção de retornos consistentes a médio e longo prazo, razão pela qual serviços de *research* podem ser bastante úteis na estratégia de gestão adotada pela Dynamo. A Dynamo acredita que tais serviços se convertem em benefício direto para os fundos geridos.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados.

De modo a assegurar a continuidade de suas atividades diante de eventuais cenários que possam ameaçar ou tornar vulneráveis a prestação de seus serviços, a Dynamo elaborou um Plano de Continuidade de Negócios ("PCN") de modo a detalhar as principais informações referentes à estrutura de tecnologia disponível para a continuidade do negócio em casos de desastres naturais ou de outra espécie.

Toda a estrutura de tecnologia é redundante. Os servidores são executados em cluster e replicados no Azure Recovery Services. Os sistemas e informações da Dynamo são armazenados em uma estrutura de servidores composta essencialmente de máquinas virtuais com backups integrais feitos diariamente em fitas e em nuvem. As fitas de backup são armazenadas localmente em cofre cortafogo e mensalmente uma cópia integral é levada para um site remoto.

Ademais, em caso de impossibilidade de acesso físico ao escritório, a Dynamo oferece um serviço de VPN, que permite acesso completo aos recursos de tecnologia a partir de um ponto remoto. O sistema de e-mails é sediado em nuvem, sendo assim independente da estrutura de tecnologia da empresa.

Para assegurar a efetividade do Plano de Continuidade de Negócios são realizados testes periódicos com o objetivo de aferir e identificar eventuais falhas por ventura existentes no processo. Os testes têm por escopo a ativação do ambiente de contingência, seja para cenários de impossibilidade de acesso ao local de trabalho, seja para cenários de falhas na estrutura tecnológica.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários.

Na gestão de risco de liquidez, a Dynamo considera as características dos fundos geridos, o perfil dos ativos e do passivo, além dos mercados em que operam.

A gestão de liquidez dos ativos considera:



- a liquidez dos diferentes ativos financeiros dos fundos;
- as obrigações dos fundos como depósitos de margem, ajustes e outras garantias; e
- volume negociado.

Em relação a gestão do passivo, a Dynamo considera os seguintes aspectos:

- Ordens de resgate já conhecidas e pendentes de liquidação;
- Volume de resgates esperado em condições ordinárias, utilizando-se para esta finalidade da média histórica de resgates;
- Grau de concentração das cotas; e
- Grau de concentração de alocadores/distribuidores e gestores;
- Prazo para liquidação de resgates;
- Informações sobre o passivo.

Vale ressaltar ainda que todos os fundos geridos e/ou administrados pela Dynamo são destinados exclusivamente a investidores qualificados e/ou profissionais. Estes investidores são capazes de entender, ponderar e assumir riscos relacionados ao mercado de capitais, estando ainda, via de regra, aptos a suportar perdas financeiras atreladas a volatilidade do mercado, especialmente em períodos de crise, e, portanto, menos sujeitos à necessidade de resgates emergenciais.

Os testes de liquidez são realizados para auferir o volume de caixa que pode ser gerado pelos fundos em um dado horizonte de tempo e a compatibilidade entre tal volume e os cenários de demanda de liquidez estabelecidos. Foram estabelecidos cenários bases de teste e cada cenário leva em consideração um horizonte de tempo específico e um percentual máximo de participação do fundo no volume total do mercado.

Os horizontes de tempo foram estabelecidos com base nos prazos para pagamento de resgates previstos nos regulamentos dos fundos, sendo utilizados, ainda, janelas intermediárias, cujo objetivo é identificar eventuais descasamentos do fluxo de pagamento e possibilitar que os fundos possam honrar obrigações e solicitações de pedido de resgate recebidas sem afetar sua estratégia de gestão.

Já os percentuais máximos de participação no volume total de mercado foram fixados de forma a construir cenários mais conservadores e mitigar a possibilidade do fundo não conseguir negociar sua carteira a preço de mercado devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado.



Cumpre observar que os testes de liquidez levam em consideração as particularidades de cada um dos fundos. Assim, são observados aspectos referentes aos ativos de cada fundo, bem como aspectos referentes à dinâmica e comportamento de seu passivo.

Foram estabelecidos também dois níveis de alerta para o risco de liquidez, denominados soft limits e hard limits. Quando um soft limit é alcançado, as equipes de Gestão, Trading, Compliance e Risco recebem, por e-mail, um alerta acerca de tal fato, de forma que possam monitorar de forma mais próxima o cenário de liquidez existente. Quando um hard limit é alcançado, as equipes de Gestão, Trading, Compliance e Risco devem se reunir para debater o caso concreto, ponderar os riscos existentes e adotar as medidas que se mostrem adequadas.

Em cumprimento à regulamentação vigente, a Dynamo submete periodicamente as carteiras dos fundos a testes de estresse. Assim, são analisados os impactos sofridos pelo patrimônio dos fundos em situações pré-determinadas de queda na taxa de juros pré, queda no dólar e queda no Ibovespa.

É simulado ainda o comportamento das carteiras dado alguns cenários críticos vivenciado pelo mercado, de forma a estimar como a carteira atual do fundo se comportaria caso algum desses cenários se repetisse.

Uma queda relevante no patrimônio de um fundo pode significar uma exacerbação nas movimentações de passivos, cumprimento de obrigações e cotização do fundo, podendo resultar na necessidade de um acompanhamento ainda mais efetivo pelas equipes de Gestão e Compliance.

Não obstante o acima disposto, ressaltamos novamente que a Dynamo adota uma estratégia de investimento de longo prazo baseada em uma análise detalhada das companhias investidas, razão pela qual, em nosso entendimento, métricas simples de queda de preço ou de volume de negociação de determinado ativo não são suficientes para determinar a compra ou venda de um ativo.

Além disso, a preocupação da Dynamo com a liquidez começa na constituição e formatação das condições dos fundos, buscando horizontes de resgate compatíveis com a estratégia de investimento adotada.

Especificamente no que tange à Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda., é importante ressaltar que todos os fundos por ela geridos são fundos de investimento fechados, não estando sujeitos, portanto, às diretrizes de liquidez.



10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.

A Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. possui políticas e controles internos para atender ao disposto no inciso I do artigo 33 da Resolução CVM nº 21.

Quando do início de seu relacionamento com a Dynamo, os clientes devem preencher a ficha cadastral, devendo ainda atualizá-la na periodicidade internamente definida, observados os prazos máximos previstos na regulação em vigor, ou ainda sempre que haja qualquer alteração nos dados informados.

Os colaboradores devem assegurar que o cliente preencheu satisfatoriamente sua ficha cadastral e encaminhou a documentação comprobatória pertinente. Na hipótese de recusa imotivada por parte do cliente na prestação de informações ou esclarecimentos solicitados, o Colaborador deve comunicar o fato à área de Compliance, que tomará as medidas cabíveis.

Os pedidos de resgate, quando cabíveis, devem ser enviados por escrito pelos cotistas ou seus representantes, conforme o caso. Não sendo aceitos pedidos de resgate realizados apenas por telefone. Ademais, as movimentações financeiras "de" e "para" cotistas (aplicações e resgates) são realizadas sempre e exclusivamente "de" e "para" a conta corrente do próprio investidor. Tais procedimentos estão descritos em política interna e são supervisionadas pela área de Compliance.

No que tange às regras de *suitability*, a Dynamo possui uma política interna com os procedimentos que possibilitam a verificação da adequação dos investimentos realizados pelos clientes ao seu perfil, levando-se em consideração a situação financeira, a capacidade de compreensão de risco e os objetivos pretendidos. A política traz ainda as regras a serem observadas em caso de ausência, desatualização ou incompatibilidade do perfil de risco do cliente.

Não obstante, é importante mencionar novamente que o processo de distribuição da Dynamo é exclusivamente passivo e visa tão somente atender aos investidores que buscam os fundos como alternativa de investimento, não sendo realizadas recomendações de investimentos aos cotistas.

Em relação à prevenção e combate e à lavagem de dinheiro, a Dynamo possui também política interna sobre os procedimentos adotados, incluindo regras referentes à identificação dos cotistas, à atualização cadastral, à identificação de pessoas politicamente expostas, a consulta a listas



restritivas e/ou sites de pesquisa, à transferência de recursos, aos indícios de irregularidade, à comunicação de suspeitas e o reporte ao COAF.

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução:

www.dynamo.com.br

- 11. Contingências
- 11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:
- (a) principais fatos; e

A Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. não figura no polo passivo de processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

(b) valores, bens ou direitos envolvidos.

N/a

- 11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:
- (a) principais fatos; e

O diretor responsável pela atividade de administração fiduciária e o diretor responsável pela atividade de gestão não figuram no polo passivo de processos judiciais, administrativos ou arbitrais que afetem sua reputação profissional.

(b) valores, bens ou direitos envolvidos.

N/A

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

N/A



- 11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:
- (a) principais fatos; e

A Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda., não sofreu, nos últimos 5 (cinco) anos condenações judiciais, administrativas ou arbitrais.

(b) valores, bens ou direitos envolvidos.

N/A

- 11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:
- (a) principais fatos; e

Não houve nos últimos 5 (cinco) anos condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado em que o diretor responsável pela atividade de administração fiduciária e o diretor responsável pela atividade de gestão tenham figurado no polo passivo.

(b) valores, bens ou direitos envolvidos.

N/A

- 12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:
- a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC, incluindo que não está inabilitado para o exercício do cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos
- O Sr. Bruno Hermes da Fonseca Rudge, diretor responsável pela gestão, declara que não possui acusações decorrentes de processos administrativos ou punições, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil,



Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, não estando inabilitado para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.

O Sr. Fernando José de Oliveira Pires dos Santos, diretor responsável pela administração fiduciária, declara que não possui acusações decorrentes de processos administrativos ou punições, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados — SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar — PREVIC, não estando inabilitado para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.

b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

O Sr. Bruno Hermes da Fonseca Rudge, diretor responsável pela gestão, declara que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.

O Sr. Fernando José de Oliveira Pires dos Santos, diretor responsável pela administração fiduciária, declara que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.

c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e

O Sr. Bruno Hermes da Fonseca Rudge, diretor responsável pela gestão, declara que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.



O Sr. Fernando José de Oliveira Pires dos Santos, diretor responsável pela administração fiduciária, declara que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.

d. inclusão no cadastro de serviços de proteção ao crédito

O Sr. Bruno Hermes da Fonseca Rudge, diretor responsável pela gestão, declara que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito.

O Sr. Fernando José de Oliveira Pires dos Santos, diretor responsável pela administração fiduciária, declara que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito.

e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

O Sr. Bruno Hermes da Fonseca Rudge, diretor responsável pela gestão, que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

O Sr. Fernando José de Oliveira Pires dos Santos, diretor responsável pela administração fiduciária, declara que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

f. títulos contra si levados a protesto

O Sr. Bruno Hermes da Fonseca Rudge, diretor responsável pela gestão, que não tem contra si títulos levados a protesto.

Sr. Fernando José de Oliveira Pires dos Santos, diretor responsável pela administração fiduciária, declara que não tem contra si títulos levados a protesto.